

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo nº 4581/2024
EDITAL Nº 33/2025

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Registro de preços destinado ao **fornecimento de cabos de cobre diversos**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.846.888,01

DATA DA SESSÃO

Dia 05/08/2025 às 10:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CABOS DE COBRE DIVERSOS, PELO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024 – SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024- SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, para registro de preços, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025** em epígrafe.
- 1.1.1.** Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.2.** A presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº

19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes

- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **23/07/2025** até o dia **05/08/2025**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 05/08/2025, às 10:00 horas.**

1.3.1. A participação na presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

- 1.4.** Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024- SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento de Licitações e Compras.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.5.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;

- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta da Ata;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- X. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XI. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de cabos de cobre diversos, pelo tipo menor preço por item**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
 - 2.1.1. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se aos fornecedores a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 2.1.2. As quantidades indicadas no Anexo I representam a **estimativa de consumo para 12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de consumo total. Os valores apresentados referem-se ao preço máximo do item, aceito por esta Administração.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.

- 2.4. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **9 do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 5.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os objetos entregues e descarregados conforme discriminados no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 5.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 5.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 5.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.5.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1.** Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 6.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2.** Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4.** **Ficam IMPEDIDAS** de participar:
- 6.4.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

- 6.4.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.4.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.4.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 6.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.4.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 6.4.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
 - 6.4.14. Sociedades Cooperativas;
 - 6.4.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 6.5. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 6.5.1. O disposto no item 6.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 6.5.2. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 6.5.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - 6.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 6.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.5.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Constatada a existência de impedimento (item 6.4) e/ou sanções (item 6.5.2) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 10 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da ata de registro de preços. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

7.1.6 O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada,

assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.7 O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

7.1.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.
- e)** Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando

ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XX.

8.1.1 Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 8.2** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.3** **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 8.4** **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5** **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 8.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7** **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 8.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.
- 8.9** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

9. PROPOSTA ESCRITA.

9.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III e procedimentos informados no item 10.

9.1.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

9.1.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

9.1.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará a ata de registro de preço/pedido de compras, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto da contratada;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete,

embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

i) Cadastro Técnico Federal do Ibama (CTF).

9.1.1.4. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 10.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 10.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 10.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 10.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 10.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 10.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 10.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 10.4.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 10.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 10.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 10.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 e 10.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 10.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 10.14.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.14.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 10.14.1.2.** Marca;
- 10.14.1.3.** Fabricante;
- 10.14.2.** A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 10.14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.14.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.14.3.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

- 10.14.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.14.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.14.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.14.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.14.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.14.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.14.10.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

11.15 A ABERTURA DA SESSÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 11.15.1** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.15.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.15.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.15.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.15.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.15.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.15.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

11.15.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.15.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

11.15.11 Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.

11.15.11.2 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á**

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.15.11.4 Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

11.15.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.15.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15.18 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

11.15.18.1 A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.3 deste edital.

11.15.19 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.15.19.1 Para efeito do disposto no subitem 11.15.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.15.19.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.15.19.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.15.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.15.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.15.21 O disposto no subitem 9.15.18.1 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.22 O item 11.15.18 não se aplica para os lotes com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

11.15.23 Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.15.23.1 Não se aplica o item 9.15.23 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados

como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

11.15.23.2 Não se aplica o item 9.15.23 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

11.15.24 Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 9.15.23.1 e 9.15.23.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.15.25 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso os valores sejam divergentes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

11.15.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.15.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.15.28 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:

11.15.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.15.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 11.15.28.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 11.15.28.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.15.29** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 11.15.29.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 11.15.29.2** Empresas brasileiras;
 - 11.15.29.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.15.29.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.15.30** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.15.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.15.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.15.33** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.
 - 11.15.33.1** Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a

nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

- 11.15.33.2** Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

11.16 A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 11.16.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.16.1.1 SICAF;

11.16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.16.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.16.1.4 Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

- 11.16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.16.3** Constatada a existência de impedimento e/ou sanções (item 6 e seus subitens) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 11.16.4** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.16.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.16.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- 11.16.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 11.16.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.16.5.2** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.16.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.16.6.1** Contiver vícios insanáveis;
- 11.16.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.16.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 11.16.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.16.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.16.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.16.8** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.16.8.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.16.8.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.16.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
 - 11.16.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.16.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.16.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.17 A FASE DE HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 11.17.1** Os documentos previstos no item 07, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.17.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.17.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 11.17.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.17.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.17.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.17.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.17.7** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.17.8** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

11.17.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.17.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.17.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.17.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.17.11 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.17.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.17.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17.12.1 Os documentos relativos à **regularidade fiscal que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.**

11.17.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.17.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.17.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.17.11.1.

11.17.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12 RECURSO FINANCEIRO.

12.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubricas orçamentárias nº **23 08 00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000**.

13 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

13.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e

“XII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D.** Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E.** Para infrações descritas no inciso VII do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F.** Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- G.** Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 13.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

13.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 13.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.11** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

14 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 14.1** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, após o atendimento da exigência contida no subitem 6.5.2, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do pedido de compras e ATA de Registro de Preços, a qual terá o efeito de “Compromisso de Fornecimento”, e posteriormente para assinatura das respectivas solicitações de itens da Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
- 14.1.1** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 14.1.2** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 14.2** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 14.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das

exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

14.3 O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o pedido de compras, a vigência será de **60 (sessenta dias)**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

14.3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório.

14.3.2 A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.4 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.4.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.4.1.1 Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

14.4.1.2 Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

14.4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

14.4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4.2.3 **A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

- I. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- II. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

14.4.4 Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.5 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.5.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

14.5.1.1 Homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

14.5.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.5.1.3 Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

14.5.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

14.5.1.5 Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

14.5.1.6 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.5.1.7 Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;

14.5.1.8 Ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.6 O SAAE comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

14.7 Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

15.1 O Aviso de Contratação será processado e julgado por Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

- 15.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 15.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.3** As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Pregão Eletrônico Nº 25/2025, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9** As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico Nº 25/2025 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.11** Em caso de divergência entre disposições deste Pregão Eletrônico Nº 25/2025 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.13** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 15.14 A apresentação da proposta no presente Pregão Eletrônico Nº 25/2025 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 15.14.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 15.14.2** Considerou que os elementos deste Pregão Eletrônico Nº 25/2025 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 15.15** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 22 de julho de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 551,00

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 551,00

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - VERMELHO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,0 mm² Cor: Vermelho Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 551,00

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 551,00

LOTE 05 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - PRETO • Cabo de cobre eletrolítico • Seção: 1,0 mm² • Cor: Preto • Tempera mole • Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama • Encordoamento: classe 4 ou 5 • Tipo: Unipolar • Acondicionado em rolos de 100m • Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 137,75

LOTE 06 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - AZUL • Cabo de cobre eletrolítico • Seção: 1,0 mm² • Cor: Azul • Tempera mole • Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama • Encordoamento: classe 4 ou 5 • Tipo: Unipolar • Acondicionado em rolos de 100m • Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 137,75

LOTE 07 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - VERMELHO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,0 mm² Cor: Vermelho Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 137,75

LOTE 08 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 137,75

LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.154,56

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.154,56

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5 MM² - VERMELHO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Vermelho Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.154,56

LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 577,28

LOTE 13 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 288,64

LOTE 14 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 288,64

LOTE 15 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5 MM² - VERMELHO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Vermelho Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 288,64

LOTE 16 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 1,5 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 1,5 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 144,32

LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.500	m	CABO DE COBRE PVC 750V 2,5 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2,5 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.400,62

LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 2,5 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2,5 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.813,66

LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 2,5 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2,5 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.813,66

LOTE 20 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE PVC 750V 2,5 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2,5 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.133,54

LOTE 21 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 2,5 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2,5 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 453,42

LOTE 22 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 2,5 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2,5 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 453,42

LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 4,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.013,71

LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 4,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 3.013,71

LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 4,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.506,86

LOTE 26 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 4,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 753,43

LOTE 27 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 4,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 753,43

LOTE 28 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 4,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 376,71

LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 6,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 6,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 2.232,28

LOTE 30 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 6,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 6,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 2.232,28

LOTE 31 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01.	600	m	CABO DE COBRE PVC 750V 6,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 6,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.348,42

LOTE 32 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 6,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 6,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 558,07

LOTE 33 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 6,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 6,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 558,07

LOTE 34 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 6,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 6,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 558,07

LOTE 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 10,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 10,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.847,55

LOTE 36 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 10,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 10,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.847,55

LOTE 37 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 10,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 10,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.847,55

LOTE 38 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 10,0 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 10,0 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 961,89

LOTE 39 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 10,0 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 10,0 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 961,89

LOTE 40 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 10,0 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 10,0 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 961,89

LOTE 41 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 16 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 16 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 12.045,68

LOTE 42 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01.	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 16 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 16 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 6.022,84

LOTE 43 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 16 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 16 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 6.022,84

LOTE 44 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	200	m	CABO DE COBRE PVC 750V 16 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 16 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 3.011,42

LOTE 45 – COTA RESERVADA – ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 16 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 16 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 1.505,71

LOTE 46 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	100	m	CABO DE COBRE PVC 750V 16 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 16 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Acondicionado em rolos de 100m Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280	R\$ 1.505,71

LOTE 47 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.000	m	CABO DE COBRE PVC 750V 25 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 25 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 23.681,66

LOTE 48 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE PVC 750V 25 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 25 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 18.945,33

LOTE 49 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE PVC 750V 25 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 25 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 11.840,83

LOTE 50 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	800	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 35 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 35 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 27.107,95

LOTE 51 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	400	m	CABO DE COBRE PVC 750V 35 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 35 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 13.332,20

LOTE 52 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	3.500	m	CABO DE COBRE PVC 750V 35 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 35 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 116.656,75

LOTE 53 – COTA RESERVADA ME/EPP				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	8.500	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 50 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 50 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 409.124,55

LOTE 54 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	300	m	CABO DE COBRE PVC 750V 50 MM² - AZUL Cabo de cobre eletrolítico Seção: 50 mm² Cor: Azul Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 14.455,29

LOTE 55 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	300	m	CABO DE COBRE PVC 750V 50 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 50 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 14.455,29

LOTE 56 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.500	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 70 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 70 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 103.141,95

LOTE 57 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	300	m	CABO DE COBRE PVC 750V 70 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 70 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280. Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 20.630,74

LOTE 58 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.000	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 95 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 70 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 90.809,00

LOTE 59 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE PVC 750V 95 MM² - VERDE Cabo de cobre eletrolítico Seção: 70 mm² Cor: Verde Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 ou 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280.	R\$ 45.022,59

LOTE 60 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	3.000	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 120 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 120 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 344.845,20

LOTE 61 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
------------------------------	--	--	--	--

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01.	700	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 150 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 150 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 100.466,52

LOTE 62 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	700	m	CABO DE COBRE EPR 0,6/1KV 185 MM² - PRETO Cabo de cobre eletrolítico Seção: 185 mm² Cor: Preto Tempera mole Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Unipolar Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR NM 280 – NBR 7286	R\$ 121.736,54

LOTE 63 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.000	m	CABO DE COBRE PP PVC 750V 2 X 1,5 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2 x 1,5 mm² Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 Conforme referências normativas descritas abaixo: ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 3.887,08

LOTE 64 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01.	2.000	m	CABO DE COBRE PP PVC 750V 2 X 2,5 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 2 x 2,5 mm² Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 Conforme referências normativas descritas abaixo: ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 12.120,60

LOTE 65 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.000	m	CABO DE COBRE PP PVC 750V 3 X 2,5 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 2,5 mm² Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 Conforme referências normativas descritas abaixo: ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 8.622,28

LOTE 66 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE PP PVC 750V 3 X 4,0 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 4,0 mm² Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 Conforme referências normativas descritas abaixo: ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 6.726,92

LOTE 67 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE PP PVC 750V 3 X 6,0 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 6,0 mm² Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 Conforme referências normativas descritas abaixo: ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 9.862,82

LOTE 68 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE PP PVC 750V 4 X 2,5 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 4 x 2,5 mm² Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 4 Conforme referências normativas descritas abaixo: ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 5.616,84

LOTE 69 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE CHATO PVC 750V 3 X 10 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 10 mm² Cor: Capa externa - Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Tripolar chato (formato plano) Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR 7288 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 26.653,51

LOTE 70 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE CHATO PVC 750V 3 X 16 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 16 mm² Cor: Capa externa - Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Tripolar chato (formato plano) Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR 7288 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 36.321,89

LOTE 71 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	500	m	CABO DE COBRE CHATO PVC 750V 3 X 25 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 25 mm² Cor: Capa externa - Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Tripolar chato (formato plano) Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR 7288 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 53.377,83

LOTE 72 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Preço Máximo (R\$)
01	1.000	m	CABO DE COBRE CHATO PVC 750V 3 X 35 MM² Cabo de cobre eletrolítico Seção: 3 x 35 mm² Cor: Capa externa - Preto Tempera mole Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama Encordoamento: classe 5 Tipo: Tripolar chato (formato plano) Conforme referências normativas descritas abaixo: NBR 7288 Fornecido em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina	R\$ 127.123,78

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE

1. DO OBJETO:

Este documento tem por finalidade descrever e estabelecer as características técnicas e os requisitos mínimos para ATA de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de cabos de cobre diversos para as manutenções elétricas em geral.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de fornecimento de cabos elétricos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,0 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.2. Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico

- Seção: 1,0 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.3. Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm² - vermelho

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,0 mm²
- Cor: Vermelho
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.4. Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,0 mm²
- Cor: Verde

- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.5. Cabo de cobre PVC 750V 1,5mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,5 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.6. Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,5 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama

- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.7. Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm² - vermelho

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,5 mm²
- Cor: Vermelho
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.8. Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 1,5 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar

- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.9. Cabo de cobre PVC 750V 2,5 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 2,5 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.10. Cabo de cobre PVC 750V 2,5 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 2,5 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:

- NBR NM 280.

2.11. Cabo de cobre PVC 750V 2,5 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 2,5 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.12. Cabo de cobre PVC 750V 4,0 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 4,0 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.13. Cabo de cobre PVC 750V 4,0 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 4,0 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.14. Cabo de cobre PVC 750V 4,0 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 4,0 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.15. Cabo de cobre PVC 750V 6,0 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 6,0 mm²

- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.16. Cabo de cobre PVC 750V 6,0 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 6,0 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.17. Cabo de cobre PVC 750V 6,0 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 6,0 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole

- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.18. Cabo de cobre PVC 750V 10,0 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 10,0 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.19. Cabo de cobre PVC 750V 10,0 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 10,0 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5

- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.20. Cabo de cobre PVC 750V 10,0 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 10,0 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.21. Cabo de cobre PVC 750V 16 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 16 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m

- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.22. Cabo de cobre PVC 750V 16 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 16 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.23. Cabo de cobre PVC 750V 16 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 16 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Acondicionado em rolos de 100m
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.

2.24. Cabo de cobre PVC 750V 25 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 25 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.25. Cabo de cobre PVC 750V 25 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 25 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.26. Cabo de cobre PVC 750V 25 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 25 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.27. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 35 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 35 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.28. Cabo de cobre PVC 750V 35 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico

- Seção: 35 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.29. Cabo de cobre PVC 750V 35 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 35 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.30. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 50 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 50 mm²

- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.31. Cabo de cobre PVC 750V 50 mm² - azul

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 50 mm²
- Cor: Azul
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.32. Cabo de cobre PVC 750V 50 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 50 mm²
- Cor: Verde

- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.33. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 70 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 70 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.34. Cabo de cobre PVC 750V 70 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 70 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole

- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.35. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 95 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 70 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.36. Cabo de cobre PVC 750V 95 mm² - verde

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 70 mm²
- Cor: Verde
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama

- Encordoamento: classe 4 ou 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280.
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.37. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 120 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 120 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.38. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 150 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 150 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5

- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.39. Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 185 mm² - preto

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 185 mm²
- Cor: Preto
- Tempera mole
- Isolação: EPR – 0,6/1kV (90 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Unipolar
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR NM 280 – NBR 7286

2.40. Cabo de cobre PP PVC 750V 2 x 1,5 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 2 x 1,5 mm²
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.41. Cabo de cobre PP PVC 750V 2 x 2,5 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 2 x 2,5 mm²
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.42. Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 2,5 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 2,5 mm²
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.43. Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 4,0 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 4,0 mm²
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama

- Encordoamento: classe 4
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.44. Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 6,0 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 6,0 mm²
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.45. Cabo de cobre PP PVC 750V 4 x 2,5 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 4 x 2,5 mm²
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 4
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- ABNT NBR NM 247-5, NBR NM 280
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.46. Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 10 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 10 mm²
- Cor: Capa externa - Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Tripolar chato (formato plano)
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR 7288
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.47. Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 16 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 16 mm²
- Cor: Capa externa - Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Tripolar chato (formato plano)
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR 7288
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.48. Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 25 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 25 mm²
- Cor: Capa externa - Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Tripolar chato (formato plano)
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR 7288
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

2.49. Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 35 mm²

- Cabo de cobre eletrolítico
- Seção: 3 x 35 mm²
- Cor: Capa externa - Preto
- Tempera mole
- Isolação: PVC - 750V (70 graus) - antichama
- Encordoamento: classe 5
- Tipo: Tripolar chato (formato plano)
- Conforme referências normativas descritas abaixo:
- NBR 7288
- Condições de entrega: Fornecido em lance único, sem cortes e emendas e acondicionado em bobina

3. Quantidades

3.1. Tabela de Quantidades

Item	Qtde	Un	Descrição
01	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm ² - preto
02	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm ² - azul
03	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm ² - vermelho
04	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,0 mm ² - verde
05	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm ² - preto
06	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm ² - azul
07	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm ² - vermelho
08	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 1,5 mm ² - verde
09	2000	M	Cabo de cobre PVC 750V 2,5mm ² - preto
10	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 2,5mm ² - azul
11	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 2,5 mm ² - verde
12	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 4,0 mm ² - preto
13	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 4,0 mm ² – azul
14	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 4,0 mm ² – verde
15	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 6,0 mm ² – preto
16	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 6,0 mm ² - azul
17	700	M	Cabo de cobre PVC 750V 6,0 mm ² - verde
18	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 10 mm ² - preto
19	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 10 mm ² - azul
20	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 10 mm ² - verde
21	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 16 mm ² - preto
22	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 16 mm ² - azul
23	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 16 mm ² - verde
24	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 25 mm ² – preto
25	800	M	Cabo de cobre PVC 750V 25 mm ² - azul
26	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 25 mm ² - verde
27	800	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 35 mm ² - preto
28	400	M	Cabo de cobre PVC 750V 35 mm ² - azul
29	3500	M	Cabo de cobre PVC 750V 35 mm ² - verde
30	8500	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 50 mm ² - preto

31	300	M	Cabo de cobre PVC 750V 50 mm ² - azul
32	300	M	Cabo de cobre PVC 750V 50 mm ² - verde
33	1500	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 70 mm ² - preto
34	300	M	Cabo de cobre PVC 750V 70 mm ² - verde
35	1000	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 95 mm ² - preto
36	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 95 mm ² - verde
37	3000	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 120 mm ² - preto
38	700	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 150 mm ² - preto
39	700	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 185 mm ² - preto
40	1000	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 2 x 1,5 mm ²
41	2000	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 2 x 2,5 mm ²
42	1000	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 2,5 mm ²
43	500	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 4,0 mm ²
44	500	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 6,0 mm ²
45	500	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 4 x 2,5 mm ²
46	500	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 10 mm ²
47	500	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 16 mm ²
48	500	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 25 mm ²
49	1000	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 35 mm ²

4. DIVISÃO POR LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Segue em anexo divisão dos lotes da ATA de Registro de Preços, considerando parcelamento e a participação de empresas com tratamento diferenciado ME/EPP.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa fornecedora deve estar apta a fornecer para serviço público. Cumprir os requisitos de habilitação administrativa, jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira e possuir o material para fornecimento no prazo determinado no termo de referência.
- 5.2. O fornecedor deve apresentar “certificado de conformidade técnica” que a fabricante dos cabos elétricos atendem as Normas Técnicas exigidas nas

especificações. O atestado é fornecido por laboratórios de inspeção, como por exemplo, UL Solutions ou INMETRO

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma das atribuições deste Departamento é proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica desta Autarquia, utilizando-se de materiais elétricos na execução de reparos diversos.

Vimos justificar esta aquisição devido à ocorrência de manutenções elétricas constantes e apoio aos demais departamentos que também fazem uso de cabos elétricos para executar manutenções diversas.

Também há a necessidade de manter estoque deste material sempre ativo, visto que o uso de cabos de cobre é frequente, tanto para manutenções e bom funcionamento de equipamentos elétricos e eletromecânicos em geral.

Ha de salientara ainda que o SAAE está passando por certas adequações e melhorias em unidades de bombeamento e entradas de energia que carecem de revitalização visto que muitas delas são antigas, sendo que algumas delas possuem deterioração devido ao tempo ou por causas do ambiente agressivo.

Outro fator relevante em que o SAAE atualmente enfrente são os constantes furtos e vandalismos, em várias unidades, onde a reposição desse material deve ser imediata para evitar transtornos para a população.

Devido o estoque estar zerado em vários dos itens solicitados, se faz necessária a compra para uso estimado em 12 meses.

Existe também a necessidade de cabos para ligar os oito (08) aeradores de 40cv do tanque 3 da ETE Itanguá e da bomba de 20cv do Poço Ana Maria, necessitando de grande quantidade de cabo EPR de 50 mm² na cor preta, cado de PVC de 35 mm² na cor verde e de cabo PP chato de 3x35 mm²

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Levantamento da necessidade e estudo técnico da aquisição

7.2. Especificação do material e condições de fornecimento, conforme especificado no termo de referência:

7.3. Processo Licitatório, publicação de edital e Licitação ou Compra Direta, conforme modalidade definida pela Administração, seguindo os pareceres da assessoria técnica jurídica e administrativa para orientar o processo e permitir maior isonomia e transparência do processo licitatório.

- 7.4. Análise da proposta e documentação das Licitantes.
- 7.5. Pedido de compra da Licitante vencedora que atendeu aos requisitos da licitação.
- 7.6. Fornecimento de material conforme especificado no termo de referência:
- 7.7. Entrega do Material no almoxarifado do SAAE, localizado Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jd Ibiti do Paço - Sorocaba – SP, CEP: 18086-000.
- 7.8. Fiscalização e conferência do material entregue pelo setor responsável pelo pedido.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Conforme validade da ATA de Registro de preços, com vigência de 12 meses.
- 8.2. A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 dias corridos após emissão do pedido de compra.
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais da lista abaixo devem ser fornecidos: **“em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina”**:

Item	Qtde	Un	Descrição
24	1000	M	Cabo de cobre PVC 750V 25 mm ² – preto
25	800	M	Cabo de cobre PVC 750V 25 mm ² - azul
26	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 25 mm ² - verde
27	800	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 35 mm ² - preto
28	400	M	Cabo de cobre PVC 750V 35 mm ² - azul
29	3500	M	Cabo de cobre PVC 750V 35 mm ² - verde
30	8500	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 50 mm ² - preto

31	300	M	Cabo de cobre PVC 750V 50 mm ² - azul
32	300	M	Cabo de cobre PVC 750V 50 mm ² - verde
33	1500	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 70 mm ² - preto
34	300	M	Cabo de cobre PVC 750V 70 mm ² - verde
35	1000	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 95 mm ² - preto
36	500	M	Cabo de cobre PVC 750V 95 mm ² - verde
37	3000	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 120 mm ² - preto
38	700	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 150 mm ² - preto
39	700	M	Cabo de cobre EPR 0,6/1KV 185 mm ² - preto
40	1000	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 2 x 1,5 mm ²
41	2000	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 2 x 2,5 mm ²
42	1000	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 2,5 mm ²
43	500	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 4,0 mm ²
44	500	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 3 x 6,0 mm ²
45	500	M	Cabo de cobre PP PVC 750V 4 x 2,5 mm ²
46	500	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 10 mm ²
47	500	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 16 mm ²
48	500	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 25 mm ²
49	1000	M	Cabo de cobre chato PVC 750V 3 x 35 mm ²

Os materiais deverão ser entregues no Centro Operacional do SAAE localizado na Av. Comendador Camilo Julio, nº 255 - Jd Ibiti do Paço - Sorocaba – SP CEP: 18086-000.

O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

O fornecedor deverá ser responsável pelo descarregamento e disposição dos equipamentos dentro do Almoxarifado do SAAE.

Os cabos devem ser fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência.

Os cabos que foram atribuídos a serem fornecidos em lance único sem cortes e emendas e acondicionado em bobina, devem ser entregues em lance único, conforme quantidade solicitada no pedido de compra.

10. GARANTIA DO MATERIAL:

- 10.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e aceitação dos materiais.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Os materiais serão aceitos quando aprovados pela fiscalização do setor de elétrica e entregues no endereço de entregue devidamente acondicionados, sem danos aparentes e com a documentação que identifique o pedido de compra a cada um dos materiais.

12.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única

12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.

12.5. A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

12.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS)

- 13.1.** Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14. LICENCIAMENTO

- 14.1.** Para esta contratação, não possui impactos ambiental.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não aplicável por se tratar de processo de compra de materiais, que já estão parcelados por item e tipo de material para esta contratação., sendo a contratada responsável pelo fornecimento dos materiais.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

- 16.1.** Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, os objetos especificados podem atender a esta determinação. Não obstante, caso o valor estimado seja menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será exclusivo para ME e EPP, desde que existam um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

- 17.1.** Não incluem critérios de sustentabilidade na presente licitação. No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.
- 17.2.** Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos, que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- a. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - SAAE, sendo:
- i. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - ii. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- b. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;
- i. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

ii. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

c. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. 5.5.1.

i. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

ii. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

d. REAJUSTES

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

ii. O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

19.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/menor desconto do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

19.3. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele indicado no Edital.

20. HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. Conforme edital.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Conforme edital.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Conforme valor médio dos orçamentos levantados pela Administração presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar. Considerando o valor médio dos orçamentos: R\$ 1.259.733,07 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos).

22.2. A contratação deve ser por menor preço por item, o valor médio trata-se de estimativa de valor.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia

23.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

24.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

24.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

24.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

24.10. Mantiverem sua proposta original.

24.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

24.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

24.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 25.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 25.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 25.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 26.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 26.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 26.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 26.6.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 26.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 26.8.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá o cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26.9.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o contrato poderá ser cancelado pela Administração e o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

27. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Elétrica.

Sorocaba, 09 de junho de 2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 33/2025**Pregão Eletrônico Nº 25/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024- SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **FORNECIMENTO DE CABOS DE COBRE DIVERSOS, PELO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CABOS DE COBRE DIVERSOS, PELO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no(a) **Pregão Eletrônico nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024– SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024- **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, fornecimento de cabos de cobre diversos**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística e Diretoria Operacional de Esgoto, conforme a quantidade estimada, especificação, marca conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do TR								
X	Especif icação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

SEGUNDA –DA ADESÃO E REMANEJAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº 25/2025.

2.1.1. Em decorrência do item supra, não se aplica a possibilidade e remanejamento de quantitativos entre qualquer órgão da Administração Pública.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, conforme Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **SAAE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no Pregão Eletrônico Nº 25/2025 e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, **na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 25/2025**, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente justificado.

QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

4.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias**

corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

4.2.1. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

4.2.2. Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo ao edital, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo ao edital.

4.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

4.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no presente instrumento.

4.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Setor de Elétrica para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

4.5. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no **Pregão Eletrônico nº 25/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação anexo, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese do **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de

preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAAE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo do **Pregão Eletrônico Nº 25/2025**.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

8.1. Incurrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição no **Pregão Eletrônico Nº 25/2025** ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

8.2. Comete infração administrativa a **DETENTORA** e/ou fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas a **DETENTORA** e/ou ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do subitem

acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

D. Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

E. Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

F. Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

8.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

NONA – RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 08 00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000**.

DÉCIMA – VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R\$......
(.....).

DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

11.1. O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 25/2025**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4581/2024-SAAE**.

11.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de Pregão Eletrônico Nº 25/2025, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Pregão Eletrônico Nº 25/2025** e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.4 E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02

(duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

DETENTORA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Administrativo nº 4581/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da ATA de registro de preços.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2025

OBJETO: Fornecimento de cabos de cobre diversos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: FISCALIZADOR

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF:

Nome:

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF:

Nome:

Cargo: Controlador Interno

CPF:

Nome:

Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da ATA de registro de preços.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: / /2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: Fornecimento de cabos de cobre diversos.

valor (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da ATA de registro de preços.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 25/2025 – Processo Administrativo nº 4581/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 25/2025 – Processo Administrativo nº 4581/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Administrativo nº 4581/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.